



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 022-2024, AO CONTRATO Nº 029-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES 04718816513-MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa jurídica **JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES 04718816513-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.718.865/0001-63, estabelecida na Rua Washington Luís nº 117, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. João Batista da Silva Lopes, portador do RG nº 14.746.578-85 SSP-BA e CPF nº 047.188.165-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 029-2022, datado de 21 de janeiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 400-2021, Pregão Presencial nº 048-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor proporcional ao inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 029-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação dos serviços locação de veículos, com motorista, para atendimento às demandas do Município de Cocos-BA passará a vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2024 com término previsto para o dia 20 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria desperdício de tempo e recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.030.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001001 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES 04718816513
CNPJ: 44.718.865/0001-63
CONTRATADA